

LEI Nº 301/1973

SÚMULA: Autorizado o Poder Executivo a adquirir um CAMINHÃO BASCULANTE e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir um CAMINHÃO BASCULANTE marca CHEVROLET, novo.

Art. 2º - Para atender as despesas do artigo anterior, Fica o prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito especial até o montante de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

Art. 3º - Para cobertura do crédito especial autorizado no artigo anterior, serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE MARÇO DE 1973.

KIETIRO OUTIKI
Prefeito Municipal